



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.575/2023

Dispõe sobre a denominação da Rua Dr. Talis Prado Pinto.

PUBLICAÇÃO
BOMI nº 1536
Data: 29 / 9 / 2023
Página nº 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada a Rua Dr. Talis Prado Pinto, sendo a atual Rua Quinze, localizada no Parque Imperial, Bairro Tanquinho, inscrita sob nº 12105.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de setembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.576/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual Monocular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o “**Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual Monocular**”, a ser comemorado anualmente, no dia 5 de maio.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade a conscientização da população sobre a importância das pessoas com deficiência visual monocular, bem como, a divulgação e a promoção dos direitos destas no âmbito do Município de Jacareí, conforme o disposto na Lei Municipal nº 6.172/2017.

Art. 3º O Município realizará campanhas, fóruns, palestras, seminários, divulgação de materiais educativos, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, durante o mês de maio, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar e mobilizar a sociedade civil a respeito da visão monocular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de setembro de 2023.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.